

# BOLETIM INTERNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Edição Especial Nº 010 . 25 de novembro de 2014



**Reitor:** Márcio Antônio da Silveira  
**Vice-reitora:** Isabel Cristina Auler Pereira  
**Chefe de Gabinete:** Emerson Subtil Denicoli  
**Pró-reitor de Administração e Finanças:** José Pereira Guimarães Neto  
**Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários:** George Lauro Ribeiro de Brito  
**Pró-reitora de Avaliação e Planejamento:** Ana Lúcia de Medeiros  
**Pró-reitora de Graduação:** Berenice Feitosa da Costa Aires  
**Pró-reitor de Extensão e Cultura:** George França dos Santos  
**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:** Waldecy Rodrigues  
**Prefeito Universitário:** Erich Collicchio  
**Diretor do Câmpus de Araguaína:** Luís Eduardo Bovolato  
**Diretor do Câmpus de Arraias:** Idemar Vizolli  
**Diretor do Câmpus de Gurupi:** Eduardo Andrea Lemus Erasmo  
**Diretora do Câmpus de Miracema:** Vânia Maria de Araújo Passos  
**Diretor do Câmpus de Palmas:** Aurélio Pessoa Picanço  
**Diretora do Câmpus de Porto Nacional:** Juscéia Aparecida Veiga Garbeline  
**Diretor do Câmpus de Tocantinópolis:** Francisca Lopes

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CÂMPUS DE ARAGUAÍNA

#### NOTIFICAÇÕES

Notifica-se o(a) aluno(a) HEILLANY FERREIRA AMORIM, vinculado ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS, matrícula 2011212814, que sua matrícula não foi renovada por 3 semestres (2013/1, 2013/2 e 2014/1), conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Araguaína, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCAS ALVES VIEIRA, vinculado ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS ó matrícula 2011213146, que sua matrícula não foi renovada por 4 semestres (2012/2, 2013/1, 2013/2 e 2014/1), conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Araguaína, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RÉGIS SOTÉRIO BRAGA MARTINS, vinculado ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS ó matrícula 2010214378, que sua matrícula não foi renovada por 03 semestres (2013/1, 2013/2 e 2014/1), conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender

ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Araguaína, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SINVAL DE MATOS DA SILVA NETO, vinculado ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS ó matrícula nº 2012215969, que sua matrícula não foi renovada por 03 semestres (2013/1, 2013/2 e 2014/1), além de não obter aprovação em nenhum elemento curricular em que esteve matriculado no 1º semestre, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...).ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Araguaína, 22 de outubro de 2014.

#### **NOTIFICAÇÕES DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Notifica-se o(a) aluno(a) ADÃO PEREIRA LIMA, matrícula nº 2011213145, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 30/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 2010214310, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial

nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRE VELEDA FRANÇA, matrícula nº 2010214379, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLA TIARELLY RESENDE DE SOUSA, matrícula nº 2012217067, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CELIO ANTONIO BARBOSA COSTA, matrícula nº 2011213188, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DONIZETE CAETANO RAMOS, matrícula nº 2009213721, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GUNAVING ARAUJO SOUZA, matrícula nº 2011212988, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VINIA COELHO SANTANA ROCHA, matrícula nº 2011212989, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA DE GESTÃO DE COOPERATIVAS, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LISBETH CABRAL BARBOSA, matrícula nº 2009219886, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, que sua

matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL TAVARES QUEIROZ, matrícula nº 2012216833, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROGÉRIO NEVES CARVALHO, matrícula nº 2011213249, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SILVANA NUNES PEREIRA, matrícula nº 2012217696, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TIAGO RODRIGUES GOMES, matrícula nº 2010214300, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRESSA DO CARMO LUZ, matrícula nº 2011213152, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANUBIA RODRIGUES SOBRINHO, matrícula nº 2011213152, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CINTHIA DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 2010214296, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEIANE LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 2012216889, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANILA SOUSA SANTOS, matrícula nº 2011213159, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DHYOGO PATRICK VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2011212689, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELZA PEREIRA COSTA, matrícula nº 2012215898, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELZANIR DORCELINA DA SILVA, matrícula nº 2011213194, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GILSON GUIMARÃES SOUSA, matrícula nº 2010214239, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO,

que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JADSON TELES SANTANA, matrícula nº 2010214298, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 2009214212, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MANOEL DOS REIS ALVES DA SILVA, matrícula nº 2009214324, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCOS AIRES CASTRO, matrícula nº 2010214263, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014Z, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NOEMIA DE ASSIS PIRES SOARES, matrícula nº 2009213724, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PATRICIA NOLETO DE ANDRADE, matrícula nº 2011213200, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULINO NEVES LEAL, matrícula nº 2011213201, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULO RICARDO ALVES BOTELHO, matrícula nº 2012216887, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RICARDINA SANTOS BEZERRA, matrícula nº 2012216874, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SIMONE MELO RIBEIRO, matrícula nº 2009214333, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SUELLEN COSTA ALVES, matrícula nº 2011212737, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida

notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALDECI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 2011212818, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WECSLLY FERREIRA DA SILVA NUNES, matrícula nº 2009214212, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação



quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WESLEY DIAS FEITOSA, MATRÍCULA nº 2012216914, vinculado(a) ao curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 7, em 16 de setembro de 2014. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014.

## CÂMPUS DE ARRAIAS

### NOTIFICAÇÕES

Notifica-se o(a) aluno(a) ALEXANDRE BRITO OLIVEIRA MARINHO, matrícula nº 2012114739, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANGELA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2009215007, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTONIO CARLOS RODRIGUES JACQUES, matrícula nº 2012217461, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CAROLINA BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº 2011111288, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua

matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 2007113169, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua

matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DIEGO PAIVA DA SILVA, matrícula nº 2011212623, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do

contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DOUGLAS LEITE SOUZA, matrícula nº 2011213045, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DUÍLIO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 2012217470, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDIDAMAR TORRES PEREIRA, matrícula nº 2008217521, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIENE MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 2011212768, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua

matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELZIMAR PEREIRA DAS SILVA, matrícula nº 2013117952, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77,

item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ENIO REIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2012217501, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JAILSON GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 2011212606, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será

disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOÃO FERNANDES SANTOS DE MOURA, matrícula nº 2008217565, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEONAN DA SILVA GOMES, matrícula nº 2011111280, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1 conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCELO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 2012114757, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 2010213572, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2012/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância

do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARITANA CORREIA DA SILVA, matrícula nº 2010213412, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O

Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARLÚCIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, matrícula nº 2012114760, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado



publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MICHAEL PEREIRA DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 2012115440, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será

disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PEDRO DA SILVA OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 2011212599, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2012/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PEDRO HENRIQUE XAVIER, matrícula nº 2012217487, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por

02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) REGINALDO GONÇALVES NETO, matrícula nº 2009214832, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RODRIGO DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 2012114462, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima

mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TÁSSIO DOS SANTOS XAVIER, matrícula nº 2009119484, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que:

õTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILLIANS DOS SANTOS BUENO, matrícula nº 201011180, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta em seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA PAULA OLIVEIRA LACERDA, matrícula nº 2011213059, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT

dispões que: õTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla

defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HUDSON MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 2012217507, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IRONY GONÇALVES CASTRO, matrícula nº 2010213703, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2012/2 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla

defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JÉSSICA OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 2012217508, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS, matrícula nº 2012217777, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de

documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima

mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SHIRLY BARBOSA FREITAS SANTANA MENDES, matrícula nº 2012217494, vinculado(a) ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) BRUNO DA SILVA COSTA SOUZA, matrícula nº 2013219528, vinculado ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LETÍCIA FLORÊNCIO RAMOS, matrícula nº 2013219518, vinculado ao curso

de MATEMÁTICA - NOTURNO que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MYLLER BISPO DE ASSIS, matrícula nº 2013219526, vinculado ao curso de MATEMÁTICA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TELMA FERREIRA DA COSTA TELES, matrícula nº 2013219549, vinculado ao curso de MATEMÁTICA - NOTURNO que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, §

54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que

será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANNA DE SOUSA PAZ, matrícula nº 2012215932, vinculado(a) ao curso PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIEL DE SOUZA BISPO, matrícula nº 2012217089, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do

prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HELIO ALENCAR SANTAN JUNIOR, matrícula nº 2010214021, vinculado(a) ao



curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2012/2, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IVIA MARCIA DIAS SOARES, matrícula nº 201111253, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IZABEL APARECIDA DE MATOS CORREA, matrícula nº 2010214022, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2

e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será

disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JULIANA CESAR DE SOUZA, matrícula nº 2011212611, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KÁSSIA VIDAL VIEIRA, matrícula nº 2008116085, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõem que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NAISE GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 201111262, vinculado(a) ao

curso de PEDAGOGIA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VANDREIA ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 2008116105, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VANUSIA LUIZ DE MELO, matrícula nº 2011212764, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõem que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto,

informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WISLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2010213368, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MAÍRA PAULO MACÊDO SILVA, matrícula nº 2012217770, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT

dispõem que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAIS AIDAN RODRIGUES RIBEIRO CUNHA, matrícula nº 2012217397, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1, 2013/2 e 2014/1, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ARIZA DE ABREU TEIXEIRA, matrícula nº 2013219509, vinculado ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CAROLINE ALVES DA SILVA, matrícula nº 2013213469, vinculado ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a

observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DÉBORA MORAES SANTANA, matrícula nº 2013219503, vinculado ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JAISON MARQUES BATISTA CORDEIRO, matrícula nº 2013219584, vinculado ao curso de PEDAGOGIA ó NOTURNO, que consta em seu histórico escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e

o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GISELE BATISTA LOPES, matrícula nº 2008116030, vinculado(a) ao curso PEDAGOGIA ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2012/2 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HANTONIELLA BISPO DA SILVA, matrícula nº 2010111597, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA óMATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JULIANA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 2011111256, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas)

reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestre: 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Arraias, 21 de agosto de 2014.

## CÂMPUS DE PALMAS

### NOTIFICAÇÕES

Notifica-se o(a) aluno(a) ADALSON ADSTER SOUSA MENDES, matrícula nº 2012216009, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) BRUNO SOARES CARVALHO, matrícula nº 2008217019, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava



matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CHRISTIAN AIRES PIRES, matrícula nº 2011212472, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES BEZERRA, matrícula nº 2009213706, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois)

semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELA VIEIRA DE BRITO, matrícula nº 2010214507, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DOUGLAS CORREIA RODRIGUES, matrícula nº 2011212158, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que

será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EVA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2004121530, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04(quatro) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FELIPE DO ESPÍRITO SANTO MACHADO DIAS, matrícula nº 2006223778, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve

ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GERALDO GOMES FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 2008115109, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) INGRE ALVES DE SANTANA, matrícula nº 2010213869, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02(duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JACKELINE OLIVEIRA RODRIGUES KELLER, matrícula nº 2007225366,

vinculado(a) ao Curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOÃO PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA BUENO, matrícula nº 2008217280, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 (três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LAYLA THALITTA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 2007225571, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois)

semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LISYE CRISTINA MAFRA, matrícula nº 2007225822, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARA RUBIA LIMA ANDRADE DOURADO, matrícula nº 2002220287, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve

ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NÉLIO CARNEIRO SILVA, matrícula nº 2010213145, vinculado(a) ao Curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NORMA DALEIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 2007225373, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu histórico escolar, 04(quatro) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULA REGIS DIAS BORGES, matrícula nº 2002122424, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que

consta em seu Histórico Escolar, 06 (seis) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAIANE PEREIRA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2010213816, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04(quatro) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RENILDO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 2007225377, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04(quatro) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a



observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SUELE LOPES CERQUEIRA, matrícula nº 2007225381, está vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THIAGO PINHEIRO MACIEL, matrícula nº 2010212961, está vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima

mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TIAGO VIANA DOS REIS, matrícula nº 2008115104, está vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TONY VINICIUS LOPES DA SILVA, matrícula nº 2003220869, vinculado(a) ao Curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIS MONTEIRO DA SILVA NETO, matrícula nº 20101213280, está vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art.

77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALANA LADEIRA SILVA, matrícula nº 2011111415, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02(duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDERSON TEIXEIRA DA ROSA, matrícula nº 2006123501, vinculado(a) ao Curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRÉ LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 2011110124, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CHARLES ALBERTO SILVA, matrícula nº 2004221705, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03(três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLÁUDIA CRISTIANE DE ANDRADE, matrícula nº 2010111180, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DAMARIS ROSA SIQUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 2006123495, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 05 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIEL PEREIRA MARTINS, matrícula nº 2007124854, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este

procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELA PEGORARO, matrícula nº 2010111362, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANILLO MARTINS PORTELA, matrícula nº 2007124820, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANTON BURGUE DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 2006123481, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DENY FERNANDO COLOMBARI, matrícula nº 2005120026, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 2006123490, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02

reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELAINE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2007124783, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FABRÍCIO PIRES BORGES, matrícula nº 2003121054, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla



defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FELIPE BARBOSA FARIA, matrícula nº 2010111161, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FREDERICK LABRE VAZ, matrícula nº 2009116869, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GABRIEL ANDRADE TAVARES, matrícula nº 2003221896, está vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento

Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HUGO LEONARDO SILVA FREIRE, matrícula nº 2005120024, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IGOR HENRIQUE MELO RINCO, matrícula nº 2007124797, vinculado(a) ao Curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento

Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOVÂNIO PEREIRA SOARES, , matrícula nº 2005120020, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 05 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEONARDO BARROS PIGNATON, matrícula nº 2002220460, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da

UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCÉLIA DOS SANTOS DE MELO, matrícula nº 2002220178, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCOS VINÍCIUS MENEZES DA COSTA, matrícula nº 2007124847, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial

da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCUS VINÍCIUS BUENO, matrícula nº 2005120042, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARESSA MONTES CARDOSO, matrícula nº 2007124790, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 2008114980, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a)

acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MILTEVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2005120246, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NAYARA ANE FONSECA VIEIRA, matrícula nº 2009116866, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ODILON SANTANA CAMARGO FILHO, matrícula nº 2007124863, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULO HENRIQUE FALKINI VILAS LIBANIO, matrícula nº 2006123503, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do Contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL ATAIDES DE SOUZA SOBRAL, matrícula nº 2009116857, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL FRANCO DE FREITAS, matrícula nº 2009116857, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 2008217746, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a)



em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RODRIGO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 2009117178, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSICLÉIA FREIRE PINTO, matrícula nº 2008116079, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de

documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SARAH HELLEN TEÓFILO MARTINS, matrícula nº 2012114690, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) STENIO DANIEL DA CUNHA, matrícula nº 2010110721, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THIAGO COSTA CARNEIRO, matrícula nº 2010111000, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os

componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TRUMAY TSEREDZE DA SILVA TSERENHONHIMI RAMIWÊ, matrícula nº 2011110092, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 05 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WHANY LEONARDO GOMIDE, matrícula nº 2003121017, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla

defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANNA GABRIELA RUFINO FONSECA, matrícula nº 2012113794, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELA PREVE LOPES, matrícula nº 2011111197, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEONARDO CUNHA DA SILVEIRA, matrícula nº 2013110026, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10 , no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEONARDO DE SOUZA CHIQUITO MAGOSTEIRO, matrícula nº 2012113831, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10 , no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUÃ EVANGELISTA AIRES, matrícula nº 2012114270, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a)

no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10 , no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SIDNEY IROANA JAVAÉ, matrícula nº 2012114194, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu

Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10 , no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAIS PRADO PUGLIESI 2011110457, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10 , no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de

documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WANDERSON MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 2013112868, vinculado(a) ao curso de ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10 , no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 24 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANGÉLICA REGINA SANTOS, matrícula nº 2007225253, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CATTERE ANGÉLICA DA ROCHA REGES, matrícula nº 2009116905,

vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CILLER TAVARES NARCIZO, matrícula nº 2002120645, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DEOCLÉCIO LOBÃO AMORIM, matrícula nº 2006223184, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a)



em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DEVARTE ROCHA, matrícula nº 2003120809, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDUARDO JANDSON DA SILVA, matrícula nº 2007122886, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de

documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELLAINY SEPULVIDA, matrícula nº 2008115393, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EMANUELLE R. V. B. GOMES FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 2011212525, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FABIANA MOURA DE SIQUEIRA, matrícula nº 2010212849, vinculado(a) ao

curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FÁBIA CRISTINA COSTA, matrícula nº 2009116909, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCISCO HERBERT DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 2005222368, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal,

que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GABRIELA PRUDENTE BITTAR, matrícula nº 2009117082, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GEORGIA MARIA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 2000120263, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita

dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 2006224128, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO - Palmas, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ AVELINO PONTES, matrícula nº 2005120104, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KEILA L FLORES LOURENÇO ZACARIOTTI, matrícula nº 2009119326, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em

que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LAYSE RESENDE SILVA, matrícula nº 2008115397, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUANA BÁRBARA FONTINI, matrícula nº 2007225262, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será

disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2008216874, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MATHEUS M MEDEIROS DE MOURA, matrícula nº 2010110667, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MICHAEL C CAVALCANTI SANTANA, matrícula nº 2007123042, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NAKAYLON DE SOUSA SOARES, matrícula nº 2005222381, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 06 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SUYANNE PARANHOS MATOS, matrícula nº 2003221093, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a)



acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAMARA D FILGUEIRAS SANTOS, matrícula nº 2010212933, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) UBIRATAN REBELO DO NASCIMENTO, matrícula nº2007122847, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HUGO HAAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2013112775, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IVANILTON GOMES SOARES, matrícula nº 2010212935, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAELLA SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 2012113925, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no

1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SARAH BARREIROS MOTA, matrícula nº 2012114036, vinculado(a) ao curso de ARQUITETURA E URBANISMO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DICLA ARANHA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 2010110011, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno,

para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IVAN LUIZ GUARANY SILVA, matrícula nº 2011212262, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KALINE NEIVA REIS, matrícula nº 2003120829, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será

cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULO HENRIQUE SILVEIRA SANTOS, matrícula nº 2008216784, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GERALDO SIDRIM PEIXOTO, matrícula nº 2010212602, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA, matrícula nº 2005222539, vinculado(a) ao

curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ CAVALCANTE DA COSTA FILHO, matrícula nº 2002221676, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SAMUEL SANTOS WALDISSER, matrícula nº 2008115051, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que



tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 6 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NARÚBIA SILVA WERRERIA, matrícula nº 2011212436, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIZ PAULO MACHADO E SILVA, matrícula nº 2012115280, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação

acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PEDRO DE OLIVEIRA FRAZ, matrícula nº 2012114148, vinculado(a) ao Curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RICARDO CARILO VIVAS, matrícula nº 2012114679, vinculado(a) ao curso de DIREITO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 7 de novembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ACÁCIO CARVALHO GOMES, matrícula nº 2009214722, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em



que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ADILECIO DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 1999120059, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALAN RODRIGO FAVARO, matrícula nº 2006224533, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será

disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALINE BERNARDES CAMPOS, matrícula nº 2011212269, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA DILMA FARIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 2001220136, ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLOS ALBERTO ARAUJO, matrícula nº 2010212941, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEIDIANE RODRIGUES FRANÇA, matrícula nº 2010110013, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DENILSON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 2008216995, vinculado (a) ao CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em

que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FLEI MARION DE CASTRO SILVA, matrícula nº 2005222766, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GLORIA MARIA PRADO DOS SANTOS, matrícula nº 2006224538, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com

relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HENRIQUE CORDEIRO ABREU, matrícula nº 2013188821, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HILDENE ALVES DA SILVA, matrícula nº 2008217707, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ISABELA CARLA RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 2011213075

vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JANINA OLIVEIRA MELO, matrícula nº 2011212212, vinculado (a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JAYNARA CIRQUEIRA LOPES, matrícula nº 2010213168, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao

Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSALHA VIEIRA DE ANUNCIACÃO, matrícula nº 2009213950, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KARINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 2009214665, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KENIA DIAS DE MENEZES, matrícula nº 2012216767, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LANNY CHRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 2010212534, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEIA SARAIVA PEREIRA COSTA, matrícula nº 2010213365, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em



todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEDA MARIA BRITO, matrícula nº 2011212593, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIS BARREIRA ALVES NETO, matrícula nº 2007225298, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que

será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIS CARLOS CORREA, matrícula nº 2010213072, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUISA ABREU DE OLIVEIRA, matrícula nº 200921471, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCELO DE JESUS BELTRÃO, MATRÍCULA Nº 2008217259, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCIO CARVALHO DA SILVA CORREA, matrícula nº 2008216993, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DO SOCORRO LOPES MACEDO, matrícula nº 2011212319, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua

matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARINETE DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 2009214658, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARLENE RODRIGUES DA SILVA XAVIER, matrícula nº 2009214694, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via

Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NAYARA GOMES COSTA AMORIM, matrícula nº 2005222478, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PRYCYLLA SANTOS FALCÃO, matrícula nº 2010213074, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL SANSYO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2012217844, vinculado ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RENATO DUARTE BEZERRA, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RODRIGO DE PAULA PROENÇA, matrícula nº 2010213896, vinculado ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a)

em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROMENING FERREIRA PIMENTA, matrícula nº 2007225322, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSTAN CAMPOS, matrícula nº 2006224527, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação

acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SHELLD ARAUJO DANTAS, , matrícula nº 2005225326, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TIAGO LIMA DE CASTRO FERREIRA, matrícula nº 2009214707, vinculado ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALDENICE DE JESUS GLORIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2011212170, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS -



MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VITOR ARTUR MENDONÇA RODOLPHO DE CASTRO, matrícula nº 2011212509, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RODRIGO DE PAULA PROENÇA, matrícula nº 2010213896, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao

Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) AFONSO PIVA DE SANTANA, matrícula nº 2006123483, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALEXANDRE GONÇALVES ROCHA, matrícula nº 2011110050, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima

mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA KAROLINE MELO XAVIER SILVA, matrícula nº 2012114567, vinculado ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRÉ MENDES ROCHA, matrícula nº 2010110737, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRE MOTA DUARTE 2010112147 ao Curso de Ciências Econômicas - Matutino - Palmas, que consta em seu histórico escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do

Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) BRENNO JOSE FERREIRA CHAVES, matrícula nº 2010110016, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 05 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLOS GONZAGA GUIMARÃES, matrícula nº 2009119657, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10

(dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CÂNDIDA FEITOSA DA SIVA, matrícula nº 2007124791, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DÁRIO PATRICK VASCONCELOS, matrícula nº 2010110760, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial

da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DENISE DE JESUS BATISTA, matrícula nº 2010110780, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DIANA C ARRUDA CARNEIRO, matrícula nº 2009116647, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DIRCÉLIA CANDIDO MARTINS, matrícula nº 2007123568, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula



cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DORIETE NUNES PEREIRA WENCESLAU, matrícula nº 2007225287, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDMARA BRITO CARNEIRO, matrícula nº 2003120788, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via

Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDVALDO ROSENO LIMA, matrícula nº 2002221601, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 09 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FREDERICO MARTINS P DE ARAÚJO, matrícula nº 2008116211, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RODRIGO GEANDRA CARNEIRO, matrícula nº 2008115128, vinculado(a)



ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GEOFRAN SARAIVA FERREIRA, matrícula nº 1999120062, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HELENA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 2009119386, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou

não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HELLEN SANTANA LOURENÇO, matrícula nº 2006123531, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HÉMILLY K LOURENÇO SANTANA, matrícula nº 2012114592, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de

documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IVANILDO PINHEIRO SOUSA, matrícula nº 2007225794, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 05 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2012114338, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ JÚNIOR GOMES VERA, matrícula nº 2003221647, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 07 reprovações em

todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JULLY ANNE NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 2009119305, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KÁSSIA COSTA BARROS, matrícula nº 1999120044, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla

defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KELLY CRISTINE SILVA ROCHA, matrícula nº 2005222479, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KÉDULA CRYSTINA OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 2004120098, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial

da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KLENNYA REJANE P DE OLIVEIRA, matrícula nº 2007225782, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KUBARIA DE ANDECIWUALA, matrícula nº 2005120245, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 07 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LAIS DE MORAES WIZIACK, matrícula nº 2011111316, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento

Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MANOEL ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2005120269, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCELO VICTOR RODRIGUES MONICI, matrícula nº 2009214815, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 05 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via

Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA BETHEL DA COSTA CIRQUEIRA, matrícula nº 2010213442, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 04 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA RITA DE SOUSA MATOS, matrícula nº 2011110734, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.



Notifica-se o(a) aluno(a) MESSIAS RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº 2006123543, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULO AUGUSTO TATSCH, matrícula nº 2009119394, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULO HENRIQUE PEREIRA SANTOS, matrícula nº 2011213507, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido

reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA, matrícula nº 2008115001, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL MARÇAL CARVALHO, matrícula nº 2009119363, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno,

para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAYMISON MORAES SANTOS, matrícula nº 2011110767, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROBERT CARVALHO MELO, matrícula nº 2009119360, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROBERTO J RODRIGUES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, matrícula nº 2012115168, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SCARLATE O ALMEIDA DE ARRUDA GONÇALVES, matrícula nº 2011110459, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS ó MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SILVÂNIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 2011110219, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a)

em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TATIANE GOMES BEZERRA SILVA, matrícula nº 2010111507, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 02 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TAUANNY BONFIM BATISTA MACEDO, matrícula nº 2008114966, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno,

para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WESLEY SOUSA DA SILVA, matrícula nº 2007225810, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO, que consta em seu Histórico Escolar, 03 reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA, matrícula nº 2011110821, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLENE GOMES GUIMARÃES, matrícula nº 2011110268, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLÁUDIA SOUSA E SILVA, matrícula nº 2013110613, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DALITE MAELI NEVES NASCIMENTO, matrícula nº 2013118211, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da

Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDMIR DA SILVA, matrícula nº 2013112867, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ERICSON DUTRA CAMPOS, matrícula nº 2013112861, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial



da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSENILSON VIEIRA, matrícula nº 2012114317, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCAS DA MOTA COELHO, matrícula nº 2013112851, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIZ EDUARDO MIRANDA, matrícula nº 2013110523, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido

reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUMARA SOUSA SOBBIS, matrícula nº 2013112821, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 2012114384, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os

fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SARA MARIA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 2013118248, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TAUAN MONTEIRO REPKER, matrícula nº 2014110429, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THIAGO SOARES SARDINHA, matrícula nº 2012114571, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em

todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 2013112897, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 31 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEONORA FERREIRA CÁRIA DE MORAIS, matrícula nº 2011212619, vinculado(a) ao curso de MEDICINA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que

será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TAYANE OLIVERIA PIRES, matrícula nº 2013118102, vinculado(a) ao curso de MEDICINA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) BENEDITO JOSÉ DA SILVA, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Palmas, 22 de outubro de 2014.

## **NOTIFICAÇÕES DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA MARIA BORGES DO AMARAL, matrícula nº 2009215017, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA, que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA KARLA A. FARIA DA SILVA, matrícula nº 2010212880, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALEX ALVES DA SILVA, matrícula nº 2011212366, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALEX JOHN OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 2012216789, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRÉ JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 2011212034, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALESSANDRA MOREIRA DAS NEVES, matrícula nº 2011212042, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTÔNIO CARLOS COELHO JUNIOR, matrícula nº 2012217754, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) AIV ANTÔNIO BERNARDES RODRIGUES, matrícula nº 2011110032, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ARNÓBIO JÚNIOR JACINTO, matrícula nº 2009215014, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ADILSON FERREIRAS, matrícula nº 2012217654, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial

nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLOS A C CORREIA DE SANTANA, matrícula nº 2009215013, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CRISLAINE SOARES DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 2009215002, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLOS EDUARDO SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 2009215009 do curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 2012114375, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CINTIA CAROLINE DE FREITAS COSTA, matrícula nº 2012114288, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEYTON ALEN REGO COSTA, matrícula nº 2012114400, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 01/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EZEQUIEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 2012216670, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDVALDO DAS VIRGENS NUNES, matrícula nº 2010213271, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIANE DIAS NERIS, matrícula nº 2012216517, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FABIANE DE FATIMA FERREIRA NUNES, matrícula nº 2011212547, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FAGNER PEDRO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 2011110884, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.



Notifica-se o(a) aluno(a) GISLENE BORGES DA SILVA, matrícula nº 2007215647, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GISELDA AMÂNCIO DA SILVA, matrícula nº 2011110143, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HARRISON RIBEIRO DE BRITO, matrícula nº 2010213062, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HARINI GABRIELA G CECCHIN, matrícula nº 2011111324, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IEDA BATISTA DE JESUS, matrícula nº 2010212781, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JAMES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2012113984, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JERRI CRISTIANO TOMM, matrícula nº 2010110855, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOÃO PAULO DE SOUSA, matrícula nº 2012216785, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia

02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JORDANA ALVES REIS, matrícula nº 2011110464, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ NEY RODRIGUES GLÓRIA, matrícula nº 2010213306, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JHONATAN TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 2012215905, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOÃO DIVINO V MILHOMEM, matrícula nº 2012216713, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 02/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JERLINE DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2011212347, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEONARDO LUIGI STRAPASSON, matrícula nº 2011213074, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCINEIDE ALVES DA SILVA, matrícula nº 2011212463, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/10/2014 em virtude da ausência de manifestação

quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LILIAN ALVES AMÉRICO, matrícula nº 2010110600, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUVANOR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2012216429, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LENNON JÚNIOR COELHO COSTA, matrícula nº 2012113886, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LIVIA JACOB VEIGA, matrícula nº 2012114307, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCIANA FRANCISCA S D MACIEL, matrícula nº 2011110692, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MAX MAURO TAVARES FORTES, matrícula nº 2009116974, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCELO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 2011212324, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCOS LIRA MELQUIADES, matrícula nº 2012115403, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCIONE DE SOUZA VARÃO, matrícula nº 2012113892, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NAIRA SANTOS SILVA, matrícula nº 2012115093, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PAULINE SABARÁ SOUZA, matrícula nº 2012114047, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PETER ABRANTE DE RASTRO, matrícula nº 2011212043 do curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PEDRO ROCHA DE MEDEIROS, matrícula nº 2012216479, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAIMUNDO NONATO S. FILHO, matrícula nº 2011212045, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RIQUELLE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 2012216038, vinculado(a) ao

curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RONY KLEY CARVALHO DE CERQUEIRA, matrícula nº 2010214020, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) REGINO DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 2012115576, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SILNEY ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 2012114220, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SAMIA CAROLINA C LIMA, matrícula nº 2010111424, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SHIRLEY SILVEIRA ANDRADE, matrícula nº 2009214965, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SAMUEL DA COSTA E SILVA, matrícula nº 2012114009, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2010212780, vinculado(a) ao

curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SUEDYLLA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2010213117, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 06/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TALITA DUARTE VOLTARELLI, matrícula nº 2012114289, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 07/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THIAGO H SANTOS DA SILVA, matrícula nº 2010212867, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 07/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WELLINGTON J BARBOSA CARLOS, matrícula nº 2009214959, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 07/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ÚRSULA P ALVES DIAS CARVALHO, matrícula nº 2011212361, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 07/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JEAN NUNES R ARAÚJO, matrícula nº 2011111222, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 08/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 2010112187, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 08/10/2014 em virtude da ausência de manifestação

quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELA SANTANA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 2009215000, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 08/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MILTON GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 2010111648, vinculado(a) ao curso FILOSOFIA que sua matrícula foi cancelada no dia 07/10/2014 em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº 07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Palmas, 10 de outubro de 2014.

## **CÂMPUS DE PORTO NACIONAL**

### **NOTIFICAÇÕES**

Notifica-se o(a) aluno(a) VALDIRENE BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 2012217512, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, 02 duas reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de Documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSÂGELA ALVES CORREIA COSTA, matrícula nº 2012217330, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-(LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes

curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SILVANIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 2012217464, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SIMONE MORAES COSTA ANDRADE, matrícula nº 2012217503, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-(LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e



55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o (a) aluno(a) MARIA ZITA, matrícula nº 2012217520, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-(LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TALINE GUIMARÃES ARAÚJO CERQUEIRA, matrícula nº 2012217324, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA), que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCIANA MELQUIADES DA COSTA, matrícula nº 2012217523, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA), que consta no seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso, 2012/2. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RUBENS SILVA SANTOS, matrícula nº 2012217320, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta no seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALCIONE ALVES SARDINHA, matrícula nº 2012217877, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta no seu Histórico Escolar reprovações em todos os componentes

curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso. Acrescenta-se que, além da reprovação no 1º período, já citada, também constam no Histórico Escolar da acadêmica, reprovações consecutivas nos semestres 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 7 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA PAULA VICENTIM, matrícula nº 2012217500, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta no seu Histórico Escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2012217521, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta no seu Histórico Escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver

sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o (a) aluno (a) BRUNO FERREIRA ROSA, matrícula nº 2012217305, vinculado (a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado nos semestres 2013/1 e 2013/2. Acrescenta-se ainda que o acadêmico também reprovou em todos os semestres subsequentes ao primeiro, nos quais estava matriculada, 2013/1 e 2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DELZIMAR DO NASCIMENTO GUIMARÃES DA MATA, matrícula nº 2012217549, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta no seu Histórico Escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso, 2012/2 . Acrescenta-se ainda que o acadêmico também reprovou em todos os semestres subsequentes ao primeiro, nos quais estava matriculada, 2013/1 e 2. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido

reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ISOLDA CRISTINACARVALHO DE CERQUEIRA, matrícula nº 2012217473, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - EAD, que consta em seu Histórico Escolar, 02 duas reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KAIRO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 2012217476, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta no seu Histórico Escolar reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º Período do curso, 2012/2 . Acrescenta-se ainda que o acadêmico também reprovou em todos os semestres subsequentes ao primeiro, nos quais estava matriculado, 2013/1 e 2. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que

assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SIMONE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2010214773 vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIANE ARAÚJO MIRANDA, matrícula nº 2010214792, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (dois) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/2º , 2012/1º. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo

de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTÔNIA MENDES DE CASTRO, matrícula nº 2007216014, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta em seu Histórico Escolar, 02 ( dois) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2009/1º e 2009/2º. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIESSO RODRIGUES DIAS, matrícula nº 2010214793, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta em seu Histórico Escolar, 03 ( tres) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/2º e 2012/1º. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NÚBIA PELLEGRINO DA TRINDADE, matrícula nº 2010214783, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta em seu Histórico Escolar, 03 (três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/2º , 2012/1º. E 2013/1. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SAULO MADSON CAVALCANTE BATISTA, matrícula nº 2010214795, vinculado(a) ao curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (dois) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2009/1º e 2009/2º. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com



relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 2010214768, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCIANA DE SÁ, matrícula nº 2010214797, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LERCIA MARTINS CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 2010214789,

vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MÁRCIA FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 2010214796, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O art 77, O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GISLENE SOUSA DA CUNHA, matrícula nº 2012217525 vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) EAD que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso, 2012/2º. Acrescento ainda, que a acadêmica reprovou em todas as disciplinas dos módulos subsequentes, 2013/1 e 2013/2. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes

curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 24 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ORIANA PINTO ARAÚJO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 20 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ACLECIO RODRIGUES DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado

publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 20 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALINE BATISTA RAMALHO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 20 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUZIA MIRANDA DE OLIVEIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 20 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELA CARVALHO DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e

da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 20 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALESSANDRA RIBEIRO SPENER VIDAL, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 20 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MELQUIZEDEQUES RODRIGUES LEANDRO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VILSIMAR PEREIRA GOMES, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAYS DAIANE ALVES DE SOUZA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WÁTYLA ARAUJO MOURA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da



UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTONIO PINTO NETO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDINALDO CARDOSO DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARINEIA MARGARIDA SALU DUTRA DE MEDEIROS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar.

O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MAYHSON GLEISON TAVARES DA SILVA SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EGILENE RODRIGUES DE FRANÇA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de



documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 21 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NEY RAFAEL ALVES MEDRADO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAIMUNDA FERREIRA ALVES, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALYSSON MAGALHÃES SANTIAGO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou

não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SEBASTIÃO SILVA SOUZA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VANESSA COELHO LIMA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALÉRIA VÂNIA COSTA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAYSUANNI PAIVA LIRA REIS, está vinculado(a) ao Curso de História (Licenciatura) - está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NADYA SINDY FERNANDES SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do

contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MATHEUS ARUDHÁ BUCAR REIS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KÁSSIA LUZIA CARNEIRO DA MOTA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FERNANDO DE AQUINO SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JULIANA LOPES SOARES, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALVINA RODRIGUES DUARTE, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da

publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MICHELY JESUS DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LETÍCIA NAIARA PEREIRA DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JEANE RODRIGUES BATISTA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA

(LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JEANE AMARAL DOS REIS MARTINS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JAÍSA DOS SANTOS SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação

acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IZIDORIO PAZ FERNANDES NETO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA PRISCILA DE JESUS SCHU, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula



cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) YURI VINICIUS RODRIGUES GOMES, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ODILO MANOEL DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima

mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSEMIR VILAS BOAS FONSECA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSANA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLINGIA ALVES DE ARAÚJO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...). Este procedimento foi adotado para atender ao

Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAYS DA CUNHA BARBOSA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GEOVANI RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALESSANDRA SOUSA FONTOURA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FLÁVIA NOVAIS SERTÃO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RENARA LESLANE CARDOZO DE OLIVEIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será

disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALESSANDRO RODRIGUES CORREA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROMERITO FERREIRA DOS SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que sua matrícula não foi renovada por 02 semestres, conforme consta no seu Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA CLAUDIA PEREIRA BARROS DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DONIZETE DA SILVA ALMEIDA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIZANGELA VAZ DOS SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os

componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EWERLY PAULA DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a)

em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LARISSA GOMES DE ANDRADE, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DE JESUS SOUZA DA CRUZ, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será



disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MÔNICA ALENCAR ARAÚJO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de

documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALLAN GOMES RAMOS DE SOUZA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DOMINGAS RIBEIRO ALVES, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ERYKA LEANDRO FERREIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a).

O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GUARACIÁRIA ALVES LUSTOSA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JODELZITE CANDIDA TAVARES LIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que

consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JONATHAS ADONIAS XAVIER, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JULIANA LEAL DOS SANTOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a)

acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEOVERGÍLIO NETO PEREIRA DE SOUSA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MIRIAN DA CONCEIÇÃO SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância

do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAYANE LETICIA FLORENTINO PACHECO, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a

observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA BETHANIA TEODORO RODRIGUES, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a). O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 2 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim Especial da UFT nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim Especial da UFT. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro 2014.

#### **NOTIFICAÇÕES DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS**

Notifica-se o(a) aluno(a) RAFAEL ANTUNES FERNANDES, matrícula nº 2009214790, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, que sua matrícula que sua matrícula foi cancelada no dia 23/10/2014 em virtude de ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 23 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA CAROLINA COSTA DOS ANJOS matrícula nº 2006120318, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, que sua matrícula que sua matrícula foi cancelada no dia 23/10/2014 em virtude de ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 23 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KARINA GOMES ANDRADE, matrícula nº 2009117165, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, que sua matrícula que sua matrícula foi cancelada no dia 23/10/2014 em virtude de ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 23 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAYLLA TATTIELLE ELIAS FERNANDES, matrícula nº 2009119577, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, que sua matrícula que sua matrícula foi cancelada no dia 23/10/2014 em virtude de ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 23 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IGARANA MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2004110666, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, que sua matrícula que sua matrícula foi cancelada no dia 23/10/2014 em virtude de ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 23 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALINE AIRES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 2004110713, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, que sua matrícula que sua matrícula foi cancelada no dia 23/10/2014 em virtude de ausência de manifestação quando expedida notificação por Boletim UFT Especial nº07, em 16 de setembro de 2014. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 23 de outubro de 2014.

#### **NOTIFICAÇÕES DE JUBILAMENTO**

Notifica-se o(a) aluno(a) DONIZETE DA SILVA ALMEIDA, vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que o prazo máximo para integralização curricular de seu curso foi extrapolado, conforme consta nos registros acadêmicos. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro de 2014.

#### **NOTIFICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



Notifica-se o(a) aluno(a) WATINA RIBEIRO GARCIA, vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JODELZITE CANDIDA TAVARES LIRA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FLÁVIO MARTINS RAMOS, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - NOTURNO, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FABRÍCIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, está vinculado(a) ao curso de HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As

informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Câmpus Universitário de Porto Nacional, 10 de outubro de 2014.

## CÂMPUS DE TOCANTINÓPOLIS

### NOTIFICAÇÕES

Notifica-se o(a) aluno(a) EDILENE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 2013240342, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 010, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ILAILDE ALVES SILVA matrícula nº 2013240249, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculada no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus

Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JANIELY FARIAS GUIMARÃES, matrícula nº 2013240304, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANILO BARROSO ROCHA, matrícula nº 2013240362, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTONIO EUDES DA SILVA, matrícula nº 2013110355, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava

matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FERNANDA DIAS LEMOS DE SOUSA, matrícula nº 2013240361, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os

componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KATIA VANESSA GOMES VIEIRA NOBRE, matrícula nº 2013117980, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância

do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAILANE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 2013117965, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) no 1º período do curso. O Art. 77, item III do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) no 1º período em todos os componentes curriculares". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla

defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10,, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOHNNY BRITO SOUSA, matrícula nº 2012217185, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve

ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEILIANE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2012114677, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 03 (três) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2012/2 ó 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EYLANE CRISTINA GUIMARÃES ALENCAR, matrícula nº 2011212925, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2012/1 ó 2013/1. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAYANE SOUSA CAMPOS, matrícula nº 2011212920, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2012/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA APARECIDA PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 2011110652, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/2 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROBINALVA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula nº 2013110644, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó

2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SHAYANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2010214111, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/2 ó 2012/1. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCIENE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 2009214474, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/2 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e



55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2009214592, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta no seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2011/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WISLANDEY DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 2006114297, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2009/2 ó 2013/1. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para

apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RUDISLENE AMORIM COSTA, matrícula nº 2012217228, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCAS COELHO DA SILVA, matrícula nº 2012217162, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: ãTerá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou nãoõ. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus

Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCISCO LIMA COSTA, matrícula nº 2012115082, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (dois) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEVI DA SILVA CRUZ, matrícula nº 2011212896, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSANA ALVES SOARES, matrícula nº 2008217511, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta

em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILLIAN VICENTE DA SILVA, matrícula nº 2010214159, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (dois) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres:2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WAGNA LINDEMBERG COSTA LUCAS, matrícula nº 2009119412, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que consta em seu Histórico Escolar, 02 (duas) reprovações em todos os componentes curriculares em que estava matriculado(a) nos seguintes semestres: 2013/1 ó 2013/2. O Art. 77, Item II do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que tiver sido

reprovado(a) em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado(a) em 02 (dois) semestres consecutivos ou não. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GLAUCIA RODRIGUES BELARMINO SOUSA, matrícula nº 2011212894, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 ó 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IOLANDA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 2011212912, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser

acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALESSANDRO MATOS NASCIMENTO, matrícula nº 2012115080, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEYLANE MATOS CARVALHO, matrícula nº 2012114732, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SUZANE FERREIRA MATOS, matrícula nº 2012114695, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1,

conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEANE GUIMARÃES SILVA, matrícula nº 2011212915, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FABIANA MACIEL DA SILVA BARROS, matrícula nº 2011212918, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de

justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FLÁVIA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 2011213175, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAYARA NASCIMENTO SCHEWINSKI, matrícula nº 2011110662, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 - 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEANDRO BRITO SOUSA, matrícula nº 2010213996, vinculado(a) ao curso de



PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALDELANE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 2010214063, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCILENE FERNANDES LIMA, matrícula nº 2010111245, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2012/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via

Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TASSIARIA DE SÁ SOUSA, matrícula nº 2010110673, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SILVIA FELICIANA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 2009214400, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)". Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ÂNGÉLICA ALCIANE MARTINS DOS REIS, matrícula nº 2009119450, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDREVALDO LOPES BENÍCIO, matrícula nº 2008217492, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAIS LUNA DE JESUS SOUSA, matrícula nº 2008217472, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que

assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 2007113268, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 - 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WALKÍRIA CRISTINA RIBEIRO, matrícula nº 2005110882, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL / ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima

mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) BRUNO SOBRINHO DA SILVA, matrícula nº 2011212019, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 - 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUIS VICENTE GARCIA REIS BUENO, matrícula nº 2011212893, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula nº 2011110681, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 - 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I

do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2009119335, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NEYMAR ALVES LIMA, matrícula nº 2009214467, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/1 - 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para

apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TATIANI GOMES CARVALHO, matrícula nº 2009213898, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2012/1 - 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA PAULA MACIEL MOREIRA, matrícula nº 2008217493, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LANE CRISTINA SOARES LEITE DA SILVA, matrícula nº 2005212682, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, que sua matrícula não foi renovada em 2013/2 e 2014/1, conforme Histórico Escolar. O Art. 77, item I do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Terá sua matrícula cancelada o(a) acadêmico(a) que deixar de renovar a matrícula por 02(dois) semestres consecutivos ou não(...)"ö. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ORCEANO MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 2009119536, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que o aluno(a) apresentou no prazo estabelecido a justificativa, porém indeferida pela Pró-reitoria. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MÔNICA NATALINA DIAS DA SILVA, matrícula nº 2009119508, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 21/02/2014 a acadêmica recebeu pessoalmente notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido para recurso não apresentou justificativa. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que



será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) IASMYN ALOYÁ DA SILVA XAVIER, matrícula nº 2006110136, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 21/02/2014 a acadêmica recebeu pessoalmente notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido para recurso não apresentou justificativa. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ISLEIDE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 2010111212, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 21/02/2014 a acadêmica recebeu pessoalmente notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido para recurso não apresentou justificativa. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HAGEU ROBSON CHAVES DE ARAÚJO, matrícula nº 2009214395, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia 25/02/2014 a acadêmica recebeu pessoalmente notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido para recurso não apresentou justificativa. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEANIA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 2009214424, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação solicitando ao interessado que junte aos autos documentos complementares, que comprovem os fatos alegados, justificando a situação acadêmica notificada, como por exemplo, laudos médicos, fichas ou relatórios médicos, CTPS, contracheques, comprovantes de renda, registro de nascimento de dependentes, declaração de união estável ou certidão de casamento, declarações de testemunhas, contrato social, documentos públicos e privados, entre outros admitidos em direito. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANNETH MARIA LOPES PIMENTEL, matrícula nº 2011110636, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA - LICENCIATURA, do parecer da Pró-reitoria de Graduação recomendando o cancelamento de sua matrícula, considerando que no dia

26/09/2014 a acadêmica recebeu pessoalmente notificação de cancelamento de matrícula e no prazo estabelecido para recurso não apresentou justificativa. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PATRICIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2010214153, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS, do parecer da Pró-reitoria de Graduação solicitando ao interessado que junte aos autos documentos complementares, que comprovem os fatos alegados, quando recebida via Correios/AR no dia 16/04/2013, justificando a situação acadêmica notificada, como por exemplo, laudos médicos, fichas ou relatórios médicos, CTPS, contracheques, comprovantes de renda, registro de nascimento de dependentes, declaração de união estável ou certidão de casamento, declarações de testemunhas, contrato social, documentos públicos e privados, entre outros admitidos em direito. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FERNANDO ALVES MOREIRA, matrícula nº 2011110738, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS, do parecer da Pró-reitoria de Graduação solicitando ao interessado que junte aos autos documentos complementares, que comprovem os fatos alegados, quando recebido pessoalmente em 25/11/2013 justificando a situação acadêmica notificada, como por exemplo, laudos médicos, fichas ou relatórios médicos, CTPS, contracheques, comprovantes de renda, registro de

nascimento de dependentes, declaração de união estável ou certidão de casamento, declarações de testemunhas, contrato social, documentos públicos e privados, entre outros admitidos em direito. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Câmpus Universitário de Tocantinópolis, 04 de setembro de 2014.

### NOTIFICAÇÕES DE JUBILAMENTO

Notifica-se o(a) aluno(a) ADRIANA PAIXÃO PEREIRA BARROS, matrícula nº 2006214202, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2006114295, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e

55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIANE GOMES ROCHA SOUSA, matrícula nº 2007113251, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA SIRLEIDE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2007113253, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido

do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VERONICA RUFINO DE MACEDO, matrícula nº 2007215850, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ ALACID ALMEIDA COSTA, matrícula nº 2006214267, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANYELA NASCIMENTO DOS SANTOS matrícula nº 2008115520, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em

2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LINDA MARILYN DAVID matrícula nº 2006113585, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2006/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ELIUMIRA RODRIGUES DOS SANTOS matrícula nº 2008217480, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial

nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KLISMA SOUSA MARTINS matrícula nº 2008217491, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LETANAEL ALVES DE SOUSA matrícula nº 2008217495, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.



Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO matrícula nº 2008217689, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSANA ALVES SOARES matrícula nº 2008217511, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DO SOCORRO GOMES BANDEIRA matrícula nº 2007215890, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este

procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUZENICE DOS SANTOS ALMEIDA matrícula nº 2007219985, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ADRIANA COSTA DE SOUSA matrícula nº 2006113558, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó Docência em Educação Infantil / Administração Educacional ingressante no ano de 2006/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a

manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WALKIRIA CRISTINA RIBEIRO matrícula nº 2005110882, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó Docência em Educação Infantil / Administração Educacional ingressante no ano de 2005/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELLA BARBOSA DE SOUSA matrícula nº 2004210194, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó Docência em Educação Infantil / Administração Educacional ingressante no ano de 2005/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2014/1. Destaca-se que não houve pedido do(a) aluno(a) para prorrogação de prazo para a integralização do curso ao qual está vinculado e que não há mais prazo para cursar disciplinas, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art.5º, § 54 e 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

#### **NOTIFICAÇÕES DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSEFÁBIA BORGES DA SILVA, matrícula nº 2010110960, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DYNISSON CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 2010110085, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 29/07/2014, a pedido do aluno em virtude de ingresso em outro curso em Instituição Pública de Ensino Superior. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GEUDIVAN SERAFIM DOS ANJOS ALMEIDA, matrícula nº 2011110752, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 06/08/2014, a pedido do aluno em virtude de ingresso em outro curso em Instituição Pública de Ensino Superior. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILIAN DA SILVA BRITO, matrícula nº 2011110661, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 21/07/2014, a pedido do aluno em virtude de ingresso em outro curso em Instituição Pública de Ensino Superior. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GENILDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2010214151, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ILCIMARA BALTAZAR DE SOUSA, matrícula nº 2013117991, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ARIANA RODRIGUES LIMA, matrícula nº 2012114797, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KELLIANNE GOMES VIEIRA, matrícula nº 2013117971, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RONEIVON MARTINS ALMEIDA, matrícula nº 2011212902, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILLIAS ALVES TORRES, matrícula nº 2012217136, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA APOLYANNA MENDES DE ROCHA, matrícula nº 2011212923, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2011212938, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PABLO COSTA DE SOUSA, matrícula nº 2007113212, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MAYANE DE JESUS DA SILVA, matrícula nº 2009214460, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014.

agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALDIRENE CLARO DA SILVA, matrícula nº 2008217562, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARINETE RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 2010112308, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RODRIGO BARROS BALDUÍNO, matrícula nº 2010213530, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSIANE SOUSA DA MOTA, matrícula nº 2009214435, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALÉRIA ALVES DIAS, matrícula nº 2010110946, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUMA LOPES CAVALCANTE, matrícula nº 2012114796, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DANIELA FIGUEIREDO LABRE, matrícula nº 2012114764, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua

matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CAROLINA FELIPE LUCENA, matrícula nº 2011111447, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GABRIELA MARTINS JACOME COSTA, matrícula nº 2008215859, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA MISSILÉIA TORRES DA SILVA, matrícula nº 2010214522, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2011111446, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROUSELY RODRIGUES REGO, matrícula nº 2011213177, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA SANTOS, matrícula nº 2010110495, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA/PARFOR ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ODEANES MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 2010213366, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA/PARFOR ó LICENCIATURA, que sua matrícula foi cancelada no dia 03/09/2014, em virtude da ausência de manifestação quando expedida notificação via Boletim UFT Especial nº 06, em 07 de agosto de 2014. Tocantinópolis/TO, 04 de setembro de 2014.

## **NOTIFICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDRÉA NUNES COSTA SANTOS, matrícula nº 2008217698, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CALLINE JULIE SOARES GOMES, matrícula nº 2008217469, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FLEIDINÉIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2008217483, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e



que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HELOINA RODRIGUES MARINHO, matrícula nº 2008217485, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCONDES PEREIRA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 2008217504, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MICHELLI PEREIRA

RAMOS, matrícula nº 2008217506, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de

seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) THAISY PIMENTEL BRANDÃO, matrícula nº 2007215914, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NARA MARIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 2007215906, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por

meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FERNANDO BORGES DE ASSIS, matrícula nº 2009119358, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre

para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JEYS RODRIGUES RESPLANDES, matrícula nº 2009119318, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2009119451, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSIVAN DA CRUZ VILANOVA, matrícula nº 2009119420, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA,

ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEIDIANE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 2009119369, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCILENE FERREIRA BERNADO, matrícula nº 2009119422, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCOS ANTONIO DIAS DE SOUSA, matrícula nº 2009119513, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA,

ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WAGNA LINDEMBERG COSTA LUCAS, matrícula nº 2009119412, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ZÉLIA PIMENTEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2009119414, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDUARDA DE SOUSA PIMENTEL, matrícula nº 2008116051, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ILÁRIO DIAS CARDOSO FILHO, matrícula nº 2008116061, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KLEBER HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS, matrícula nº 2008116026, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANDREVÂNIA LOPES BENICIO, matrícula nº 2009119447, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) AURINEIDE CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2009119453, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CARLIANA FABIANO BRANDÃO, matrícula nº 2009119457, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

NOTIFICA o(a) aluno(a) DANIELLY COELHO DE SOUSA, matrícula nº 2009119473, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DIEGO RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº 2009119454, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DORACI FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 2009119462, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: õPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.



Notifica-se o(a) aluno(a) ELCIVÂNIA LOPES BENICÍO, matrícula nº 2009119472, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteö. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCILEIDE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 2009119488, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteö. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FRANCISCA SANTINA DA SILVA, matrícula nº 2009119492, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteö. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GASPARINA FERREIRA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 2009119494, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteö. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JAQUELINE COSTA SILVA, matrícula nº 2009119499, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteö. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JÉSSICA ALMEIDA MARINHO CHIMANGO, matrícula nº 2009119503, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteö. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por

meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KALIANNA RYAN PEREIRA REIS, matrícula nº 2009119506, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEILA CRISTINA PEREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 2009119509, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARDIANE LIMA BARBOSA, matrícula nº 2009119512, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem

ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DE LOURDES DE JESUS CRUZ, matrícula nº 2009119498, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MAYRA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2009119500, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NILMA DE SOUSA MENDONÇA, matrícula nº 2009119514, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações

relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSA MARIA COSTA AMORIM, matrícula nº 2009119534, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2009119533, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VALTEÍNA MATIAS CONCEIÇÃO, matrícula nº 2009119532, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após

estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILLIAM CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 2009119538, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2009/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EMILHA CONSUELO MACIEL BLANCK GUIMARÃES, matrícula nº 2008115470, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KELMA GUIDA ARAÚJO, matrícula nº 2007113222, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: òPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e

quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) KEILA GOMES PEREIRA, matrícula nº 2008217560, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NALU DA SILVA ROCHA GODOY VASCONCELOS, matrícula nº 2008217548, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SIMONE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2008217737, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando

este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILDEMAR BRANDÃO DE MACEDO, matrícula nº 2008217554, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FABILÉIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2006214262, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WISLANDEY DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 2006114297, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando



este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ROSIVAN ALVES FEITOSA DA SILVA SOARES, matrícula nº 2007215872, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que falta 01(um) semestre para expirar o prazo para integralização curricular de seu curso. Destaca-se que o(a) mesmo(a) encontra-se vinculado(a) desde 2008/2, perfazendo 11 semestres e que o período máximo permitido para a integralização do curso é de 12 semestres. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

#### **NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PARECER**

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVERA CASTRO, matrícula nº 2008115537, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013459, com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ DE RIBAMAR CARNEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2007216011, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme

processo nº 0072013474, com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TAYNARA BANDEIRA AGUIAR LEAL, matrícula nº 2007215869, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013475, com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JORDÂNIA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 2008115890, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013449, com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JORDÂNIA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 2008115507, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº

0072013477, com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JEONILDO XAVIER DAS CHAGAS, matrícula nº 2007113224, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013476 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA VANI LEITÃO DA SILVA, matrícula nº 2008115903, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013458 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA SELMA GOMES DA SILVA, matrícula nº 2008115491, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº

0072013460 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ADRIANA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 2008116344, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013491 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WEDISON PEREIRA LIMA, matrícula nº 2008116344, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013472 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2008115909, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013450 com parecer para a conclusão do curso até

2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 2007215884, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013473 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JACINETE SOUSA DA MOTA, matrícula nº 2008115480, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013464 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) RAIMUNDA CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2008115480, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013462 com parecer para a conclusão

do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JANEIDE GOMES PEREIRA, matrícula nº 2008116258, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013453 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) FERNANDA TORRES ALVES SANTOS, matrícula nº 2008115908, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013463 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente". As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GICÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 2007114837, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013457 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento

Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) OSIAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 2007215875, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013471 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HELIO SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 2008115519, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013455 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MÁRCIA CARVALHO TORRES, matrícula nº 2008115886, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013448 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA ROSA DA SILVA SANTOS ALENCAR, matrícula nº 2008115865, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme

processo nº 0072013478 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GLEICIANE MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 2007215877, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013452 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinenteõ. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARCIA CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 2008115529, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013465 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispões que: ãPoderá haver prorrogação de até 02(dois)



períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2008115531, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013461 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ERAIBA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2008115511, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013470 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) BRUNA MARIA QUEIROZ VIEIRA, matrícula nº 2006214258, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013451 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois)

períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) EDINÉIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 2008115510, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013469 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2008115545, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013454 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2008217482, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013484 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) TATIANA DE VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 2008217566, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013485 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ALDEIRA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 2008116303, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013466 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) PABLINA ALVES MARQUES COELHO, matrícula nº 2007113272, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013490 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOSÉ APARECIDO ALMEIDA DAMASCENO, matrícula nº 2008217561, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013488 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) MARINALVA DE SOUSA DOURADO, matrícula nº 2008217550, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013481 com parecer para a conclusão do curso até 2015/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEANE DOS REIS COELHO DE SÁ, matrícula nº 2007215885, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013480 com parecer para a conclusão do curso até 2015/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) VANDA SILVA COSTA, matrícula nº 2008217557, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013486 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) WILDEMAR BRANDÃO DE MACEDO, matrícula nº 2008217554, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013479 com parecer para a conclusão do curso até 2015/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLEANY PEREIRA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 2008217538, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira

em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013495 com parecer para a conclusão do curso até 2015/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) HELIZANGELA MORAIS MILHOMEM, matrícula nº 2008217524, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013496 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CESAR AUGUSTO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 2008217542, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013497 com parecer para a conclusão do curso até 2015/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLAUDIA PEREIRA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 2008217539, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013498 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SILVIA CHAVES DA PAIXÃO AGUIAR, matrícula nº 2008115522, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013468 com parecer para a conclusão do curso até 2015/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ADRIANA MAGALHÃES DA SILVA, matrícula nº 2008115972, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013501 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) JOÃO BARBOSA DA COSTA NETO, matrícula nº 2007215913, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013499 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para

integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SARA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 2008116017, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/2. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013504 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) DEJANILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2007215899, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expirou em 2013/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013502 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) GILZILENE FRANÇA ALMEIDA, matrícula nº 2008217679, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013505 com parecer para a conclusão do curso até 2014/1. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for



suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ANTONIO DE JESUS, matrícula nº 2008217465, vinculado(a) ao curso de CIÊNCIAS SOCIAIS ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo deferido, conforme processo nº 0072013506 com parecer para a conclusão do curso até 2014/2. O Art. 74 do Regimento Acadêmico da UFT dispõe que: "Poderá haver prorrogação de até 02(dois) períodos letivos, em relação ao prazo máximo, para integralização curricular, quando este prazo for suficiente para o acadêmico finalizar seus estudos e quando a Pró-Reitoria de Graduação, após estudo do caso, julgar pertinente. As informações relativas à solicitação de Prorrogação de Prazo podem ser verificadas na Secretaria Acadêmica do câmpus, por meio do fluxo de processos acadêmicos. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) NÃA GOMES MENEZES DE ABREU matrícula nº 2006214276, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo indeferido, conforme processo nº 0072013494 e não há mais prazo para a integralização curricular, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, § 54 E 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) ARNALDO MOREIRA MACIEL, matrícula nº 2006214257, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2006/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo indeferido, conforme processo nº 0072013483 e não há mais prazo para a integralização

curricular, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, § 54 E 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) CLAUDIA PEREIRA BRANDÃO, matrícula nº 2008115477, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo indeferido, conforme processo nº 0072013487 e não há mais prazo para a integralização curricular, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, § 54 E 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LUCIANE PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 2008115539, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo indeferido, conforme processo nº 0072013467 e não há mais prazo para a integralização curricular, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, § 54 E 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação

acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) LEIRINALVA ALVES FRANÇA, matrícula nº 2008217556, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2008/2, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo indeferido, conforme processo nº 0072013482 e não há mais prazo para a integralização curricular, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, § 54 E 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

Notifica-se o(a) aluno(a) SUELLEM SILVA ALENCAR MORAIS, matrícula nº 2007113209, vinculado(a) ao curso de PEDAGOGIA ó LICENCIATURA, ingressante no ano de 2007/1, que o prazo para integralização curricular de seu curso expira em 2014/1. Destaca-se que o(a) aluno(a) obteve pedido de prorrogação de prazo indeferido, conforme processo nº 0072013489 e não há mais prazo para a integralização curricular, o que implica em jubramento, ou seja, na perda do vínculo com o curso. Este procedimento foi adotado para atender ao Art. 5º, § 54 E 55 da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Diante do exposto, informamos que será disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação via Boletim UFT Especial nº 10, no Portal do Aluno, para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à sua situação acadêmica. A manifestação deve ser acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados. Caso a manifestação não seja feita dentro do prazo acima mencionado, sua matrícula será cancelada e o resultado publicado em Boletim UFT Especial. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2014.

#### EXPEDIENTE

Editado pela Diretoria de Comunicação (Dicom/UFT) em 25 de novembro de 2014  
Diretora: Celene Fidelis | Diagramação: Vladimir Alencastro Feitosa | Revisão: Samuel Lima  
Conteúdo original: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete do Reitor  
boletiminterno@uft.edu.br | (63) 3232-8167 (Gabinete) | (63) 3232-8051 (Dicom)  
Sala 203, Bloco IV, Câmpus de Palmas